

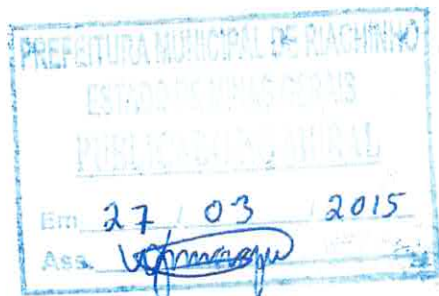


Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2013 / 2016

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 27 DE MARÇO DE 2015.



Wanderson Gontijo Marques
Sec. Municipal de Administração

“Autoriza o pagamento de indenização, por danos causados a veículos de terceiro e da outras providencias com emenda aditiva no art. 3º”.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar indenização no valor de **R\$ 15.971,00** (quinze mil novecentos e setenta e um reais) ao senhor, **Sergio Saldanha da Silva**, CPF: **714.723.396-49**, em razão de danos causados ao veículo, Fiat/Palio WK Adventure Flex placa JHU 8354. Acidente ocorrido em 23/12/2014, onde foi abalroado pela Moto Niveladora 140, de propriedade do Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2015:

Art. 3º- Esta lei não constitui precedentes para casos análogos e nem supre as exigências da lei federal nº 8666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 27 de Março de 2015.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal